

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS ATAQUES CIBERNÉTICOS QUE ATENTAM CONTRA A DEMOCRACIA E O DEBATE PÚBLICA; A UTILIZAÇÃO PERFIS FALSOS PARA INFLUENCIAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES DE 2018; A PRÁTICA DE CYBERBULLYNG SOBRE OS USUÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA REDE DE COMPUTADORES, BEM COMO SOBRE AGENTES PÚBLICOS; E O ALICIAMENTO E ORIENTAÇÃO DE CRIANÇAS PAR O COMETIMENTO DE CRIMES DE ÓDIO E SUICÍDIO.

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Da Sra. LÍDICE DA MATA)

Requer a **TRANSFERÊNCIA DE SIGILO** dos registros de acessos e de todo conteúdo relacionado ao BULKSERVICE (servidor 104.27.135.47) hospedado na CLOUDFLARE.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, c/c com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, e na forma do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal combinado com o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a **TRANSFERÊNCIA DE SIGILO** de todos os dados relativos aos serviços de hospedagem prestados pela CLOUDFLARE à *Yacows Desenvolvimento de Software Ltda.* (CNPJ nº 13.394.053/0001-86), no período de janeiro de 2018 a janeiro de 2020, incluindo cópia dos dados, logs de alteração.

Para garantida da integridade e autenticidade das informações, a extração dos dados deverá ser acompanhada pela técnica da CPMI.



JUSTIFICAÇÃO

Em 11 de fevereiro de 2020, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Fake News realizou em sua 19ª Reunião a oitiva do Senhor HANS RIVER DO RIO NASCIMENTO, com a finalidade de colher o depoimento do ex-funcionário da empresa *Yacows Desenvolvimento de Software*, empresa essa que, segundo denúncias publicadas pela imprensa, estaria envolvida no uso fraudulento de disparo em massa por meio de aplicativos de mensagens.

Mais especificamente, reportagem do jornal Folha de São Paulo de dezembro de 2018 relatou, baseada em documentos da Justiça do Trabalho referentes a ação trabalhista apresentada pelo Sr. HANS RIVER DO RIO NASCIMENTO, que a *Yacows Desenvolvimento de Software* **teria utilizado de maneira fraudulenta uma lista de nomes e CPFs de idosos para registrar chips de celular**, que posteriormente teriam sido utilizados para o disparo de lotes de mensagens em benefício de candidatos nas eleições de 2018.

Em seu depoimento, o Sr. HANS RIVER DO RIO NASCIMENTO apresentou diversas informações que, posteriormente, viriam a se mostrar inconsistentes ou inverídicas. Além disso, o depoente, que compareceu à CPMI na qualidade de testemunha, negou-se a prestar diversas informações quando questionados por membros daquele colegiado. Foi, o que ocorreu, por exemplo, em relação ao encaminhamento à Folha de São Paulo contendo lista uma lista com nomes e CPFs de idosos utilizados de modo fraudulento para registrar chips de celular para uso de disparo em massa de mensagens.

Contudo, matéria publicada no mesmo dia 11 de fevereiro de 2020, às 20:32¹ comprova que o Sr. HANS RIVER DO RIO NASCIMENTO encaminhou para a jornalista da Folha de São Paulo diversos materiais relativos ao tema, incluindo documentos, planilhas, áudios e fotos sobre a atividade de

¹ Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/02/ex-funcionario-de-empresa-de-disparo-em-massa-mente-a-cpi-e-insulta-reporter-da-folha.shtml>. Acesso realizado em 12/02/2020, às 11:50.



disparo de mensagens em massa na empresa na qual trabalhou. Tal comprovação é feita, inclusive, por meio de *prints* de mensagens.

Corroborando a versão dada pelo Folha de São Paulo, a lista completa contendo 10 (dez) mil nomes e CPFs de pessoas que supostamente tiveram seus dados utilizadas indevidamente para registrar chips de celular foi obtida pela consultoria técnica da Câmara dos Deputados que assessora esta Comissão, através de acesso (*via link*) em pasta virtual (*nuvem*) constante de documentação apresentada pela testemunha HANS RIVER DO RIO NASCIMENTO.

Além disso, outros elementos indiciários corroboram no sentido de que o serviço de disparo de lotos de mensagens em benefício de candidatos nas eleições de 2018 prestados pela *Yacows Desenvolvimento de Software* foi realizado em total desconformidade com a legislação. Os elementos indiciários de uso de mentira com finalidade eleitora e de outras práticas ilícitas no pleito de 2018 começaram a ser revelados pela matéria publicada pelo jornal Folha de São Paulo em 18/10/2018, intitulada “Empresários bancam campanha contra o PT pelo WhatsApp”, a qual informa:

“Empresas estão comprando pacotes de disparos em massa de mensagens contra o PT no WhatsApp e preparam uma grande operação na semana anterior ao segundo turno.

A prática é ilegal, pois se trata de doação de campanha por empresas, vedada pela legislação eleitoral, e não declarada.

A Folha apurou que cada contrato chega a R\$ 12 milhões e, entre as empresas compradoras, está a Havan. Os contratos são para disparos de centenas de milhões de mensagens.

As empresas apoiando o candidato Jair Bolsonaro (PSL) compram um serviço chamado “disparo em massa”, usando a base de usuários do próprio candidato ou bases vendidas por agências de estratégia digital. Isso também é ilegal, pois a legislação eleitoral proíbe compra de base de terceiros, só permitindo o uso das listas de apoiadores do próprio candidato (números cedidos de forma voluntária).

Quando usam bases de terceiros, essas agências oferecem segmentação por região geográfica e, às vezes, por renda. Enviam ao cliente relatórios de entrega contendo data, hora e conteúdo disparado.

Entre as agências prestando esse tipo de serviços estão a Quickmobile, a Yacows, Croc Services e SMS Market.



Os preços variam de R\$ 0,08 a R\$ 0,12 por disparo de mensagem para a base própria do candidato e de R\$ 0,30 a R\$ 0,40 quando a base é fornecida pela agência.

As bases de usuários muitas vezes são fornecidas ilegalmente por empresas de cobrança ou por funcionários de empresas telefônicas.

(...)”

A imprensa brasileira, em diversas outras matérias, denunciou a prática de disparo em massa na campanha de 2018 para fins contrários à legislação eleitoral ou por empresas contratadas de forma ilegal, inclusive com conteúdo de fake news. Essas denúncias estão sendo confirmadas pelos fatos investigados na CPMI.

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN) – Pode passar para a segunda metade mais ou menos.

Pronto.

Presidente, vou iniciar. O SR. PRESIDENTE (Angelo Coronel. PSD - BA) – Pois não, Deputada.

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN. Para interpelar.) – Queria perguntar ao depoente se ele reconhece essas imagens desses eslaides como imagens do ambiente de trabalho de uma das suas empresas.

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – São imagens de celulares. Sim, são imagens da empresa. Sim.

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN. Para interpelar.) – Certo. Obrigada. Há uma mensagem que consta em uma dessas imagens, Presidente, que é uma mensagem que é idêntica... O início dessa mensagem é idêntico àquele de uma mensagem que contém uma notícia falsa que a campanha do Bolsonaro disparou contra o candidato Haddad na época da campanha.

O SR. DELEGADO ÉDER MAURO (PSD - PA) – Sr. Presidente...

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN. Para interpelar.) – Então, que o seu sistema foi utilizado pela campanha para disseminar notícias falsas...

(...)

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN. Para interpelar.) – Obrigada, Presidente. Continuando: uma das mensagens que aparece em uma das imagens... O início dela é idêntico a uma das mensagens que foi disseminada pela campanha de Bolsonaro contra o candidato Haddad. Então, que o sistema do depoente foi utilizado pela campanha de Bolsonaro para disseminar fake news, isso já está posto, não é? Está posto,



inclusive, nas imagens que foram aqui mostradas. Mas eu queria voltar a perguntar: quem contratou o disparo dessas mensagens, Sr. Lindolfo?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Desconheço o conteúdo dessas mensagens. Agora, quem contratou em que sentido, fora a lista que nós enviamos, Excelência?

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN. Para interpelar.) – Quem contratou o envio de mensagens como a que estava na imagem, que contém fake news contra o candidato Haddad?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para expor.) – Desconheço a conteúdo dessa mensagem.

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN. Para interpelar.) – O senhor, agora há pouco, afirmou que sua empresa não divulgava notícia falsa, mas agora está dizendo que, na verdade, desconhece o conteúdo das mensagens que foram enviadas. Como é possível o senhor afirmar que sua empresa não foi utilizada para divulgar notícias falsas?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Eu desconheço...

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN. Para interpelar.) – Ou o senhor conhece o conteúdo das mensagens ou desconhece.

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Eu desconheço o conteúdo mostrado aqui no telão.

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN. Para interpelar.) – Gostaria de rever?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Sim.

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN. Para interpelar.) – Pode colocar de novo.

Que houve o disparo de conteúdo vedado pela legislação eleitoral, parece-nos não haver muitas dúvidas diante do fato narrado acima. Porém, é preciso que essa comissão descubra a quantidade, o conteúdo, os beneficiários, e, principalmente, os contratantes desse serviço. Por isso, essa comissão precisa adotar essa medida de solicitar o conteúdo das mensagens disparadas por meio do serviço oferecido pela empresa.

A necessidade da medida não se justifica apenas pela existência de elementos indiciários robustos do uso de propaganda paga em rede social para difamar e mentir sobre um candidato, mas também pela adoção de condutas suspeitas que indicam o interesse em esconder o conteúdo disparado por essas plataformas.



É o que revela a situação descrita na mencionada oitiva do sr. Lindolfo Alves. Confirmou-se que o conteúdo das mensagens disparadas por meio do serviço prestado pelas empresas administradoras da plataforma Bulk Service a algumas campanhas eleitorais foi apagado horas depois da publicação da supracitada reportagem da Folha de S. Paulo. Dentre as contas existentes na plataforma que tiveram o conteúdo apagado, uma delas era a utilizada pela empresa AM4, responsável pela campanha digital do então candidato Jair Bolsonaro. É o que nos apontam as notas taquigráficas:

O SR. RUI FALCÃO (PT - SP. Para interpelar.) – Matéria publicada, no dia seguinte, pelo Valor Econômico, em 27/10/2018, informou que a AM4, empresa responsável pela estratégia digital da campanha de Jair Messias Bolsonaro, notificou extrajudicialmente a Yacows e a Kiplix também, que é de sua propriedade, sobre as razões, notificou as suas empresas sobre quais as razões tinham levado essas empresas do senhor a apagar os registros dos disparos feitos pela campanha de Bolsonaro. Essa notificação aconteceu?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Aconteceu.

O SR. RUI FALCÃO (PT - SP. Para interpelar.) – E qual foi a resposta?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Nós não respondemos, acredito eu.

O SR. RUI FALCÃO (PT - SP. Para interpelar.) – Não responderam, mesmo sendo notificados extrajudicialmente, não?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Acredito que não. Tenho certeza de que não.

O SR. RUI FALCÃO (PT - SP. Para interpelar.) – Na matéria... O senhor não sabe, não é?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor. Fora do microfone.) – Não.

O SR. RUI FALCÃO (PT - SP. Para interpelar.) – Na matéria, a AM4 alega que não foi responsável por apagar os registros e que, abro aspas, "é preciso perguntar aos administradores da plataforma, cuja relação com a Yacows desconhecemos, para saber quem deletou a mensagem, que, repetimos, nada tinha de irregular", fecho aspas. Se não há nada de ilícito, segundo a AM4, por que o conteúdo foi apagado afinal?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Perfeito. Isso tenho que verificar, porque nós desconhecemos por que foi apagado ou quem apagou.



O SR. RUI FALCÃO (PT - SP. Para interpelar.) – O senhor não sabe também?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Desconheço.

Esse fato já havia sido denunciado pela imprensa brasileira. Conforme demonstra matéria da Folha de São Paulo publicada no dia 26/10/2019, de autoria dos jornalistas Aiuri Rebello, Flávio Costa e Leandro Prazeres, intitulada “PT usou sistema de WhatsApp; campanha de Bolsonaro apagou registro de envio”, ao afirmar que a AM4 contratou a empresa Yacows para disparos em massa de mensagens, por meio do serviço de mensagens Bulk Services, oferecido pela Yacows. Segundo essa matéria, os dados do sistema Bulk Services relativos à campanha de Bolsonaro foram deletados horas após a publicação da primeira matéria que mencionou esse esquema de disseminação de mentira com finalidade eleitoral.

Diante desse elemento indiciário de que houve uma tentativa de apagamento de provas, não temos como nos furtar de adotarmos as medidas para que essa comissão tenha acesso a esses conteúdos. A medida, inclusive, não é tecnicamente possível, como o próprio Sr. Lindolfo Alves revelou a essa comissão, *in verbis*:

O SR. JEAN PAUL PRATES (PT - RN. Para interpelar.) – Perfeito. Por fim, para não exauri-lo, como é que se comprova se o serviço... Se eu sou o seu cliente e quero que você me comprove que de fato fez aquele envio, aquele disparo, e que esses disparos atingiram tais e tais nichos que nós elegemos juntos numa reunião de pauta, como é que se comprova no final esse envio se você apaga os backups e apaga o registro do envio dos torpedos?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Perfeito. Nós não apagamos nada.

O SR. JEAN PAUL PRATES (PT - RN. Para interpelar.) – Ah, bom. Perfeito.

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Os relatórios de envios comprovam quantas pessoas utilizaram e quantas pessoas tiveram o WhatsApp inativo.

O SR. JEAN PAUL PRATES (PT - RN. Para interpelar.) – Então todo cliente tem acesso a um relatório de envio no qual se mostra para quem foi enviado, para que região, como e o conteúdo?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Exatamente.



O SR. JEAN PAUL PRATES (PT - RN. Para interpelar.) – Então está tudo registrado lá?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Sim.

O SR. JEAN PAUL PRATES (PT - RN. Para interpelar.) – Podemos solicitar esses registros?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – O advogado vai analisar.

O SR. JEAN PAUL PRATES (PT - RN. Para interpelar.) – Perfeito. (...)

O SR. TÚLIO GADÊLHA (PDT - PE. Para interpelar.) – Certo. Então todo o conteúdo passou, de certa forma, por essa comissão, que fez essa análise técnica desses conteúdos. Correto?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Perfeitamente.

O SR. TÚLIO GADÊLHA (PDT - PE. Para interpelar.) – E esse conteúdo que foi analisado se encontra hoje armazenado em algum HD, em alguma nuvem?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Provavelmente deve estar em um sistema de armazenamento, seja nuvem, HD ou a própria cópia de segurança.

O SR. TÚLIO GADÊLHA (PDT - PE. Para interpelar.) – O senhor saberia informar, depoente – desculpe interrompê-lo, é que eu estou preocupado com o horário –, o senhor saberia informar se é nuvem ou HD? Porque "provavelmente" não nos dá certeza de nada.

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Provavelmente é nuvem. Provavelmente é nuvem.

O SR. TÚLIO GADÊLHA (PDT - PE. Para interpelar.) – Nuvem?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Sim.

O SR. TÚLIO GADÊLHA (PDT - PE. Para interpelar.) – Então o conteúdo se encontra em uma nuvem. Perfeito.

Ademais, é possível que estejamos diante de outra conduta delituosa com maior gravidade e com potencial de burlar o processo de prestação de contas eleitoral e de fiscalização das condutas de campanha. Isso porque, com o reconhecimento da veracidade da já mencionada foto pelo Sr. Lindolfo Alves, não há dúvidas de que, durante o pleito eleitoral de 2018, foi utilizada a plataforma de disparo em massa para disseminar notícias falsas e caluniosas contra o candidato à presidente Fernando Haddad, o que representa inegável vantagem eleitoral para o seu adversário.



Ocorre que a agência responsável pela comunicação virtual da campanha de Jair Bolsonaro relata não ter feito a contratação da mensagem com conteúdo falso identificada na foto. Desse modo, é possível que estejamos diante da prática de caixa dois, o que precisa ser apurado por essa comissão. Esse elemento indiciário está evidenciado nas notas taquigráficas da oitiva realizada no dia 04 de março de 2020:

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN. Para interpelar.) – (...) Presidente, uma pergunta super rápida. Sr. Marcos, a sua empresa foi devidamente contratada, regularmente. Consta na prestação de contas de Bolsonaro foi devidamente contratada, regularmente, consta da prestação de contas de Bolsonaro. Correto?

O SR. MARCOS AURÉLIO CARVALHO (Para depor.) – Correto.

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN. Para interpelar.) – Mas o senhor disse que não foi da empresa de vocês a solicitação do envio daquela mensagem que foi mostrada aqui em outra sessão, uma mentira sobre o então candidato Fernando Haddad. Correto?

O SR. MARCOS AURÉLIO CARVALHO (Para depor.) – Correto.

A SRA. NATÁLIA BONAVIDES (PT - RN. Para interpelar.) – É que só há a empresa de vocês na área de comunicação e marketing na prestação de contas de Bolsonaro. Então, se vocês não solicitaram, isso foi pago por caixa dois.

Então, eu pergunto, mais uma vez, pela última vez: não foram vocês que pagaram pelo envio de mensagens como aquela com mentira sobre o candidato Haddad que foi mostrada na CPMI?

O SR. MARCOS AURÉLIO CARVALHO (Para depor.) – Não, senhora.

Esse fato reforça a necessidade de tomarmos a medida solicitada. Ora, já existe uma comprovação de que plataformas de disparo em massa foram usadas para disseminação de notícias falsas e caluniosas com objetivo eleitoral durante o pleito de 2018 e há indícios de que a contratação desse serviço se deu por caixa dois, com objetivo de fraudar a fiscalização eleitoral. Agora, essa comissão precisa saber a dimensão desse uso e ela só conseguirá cumprir tal feito se tiver acesso ao conteúdo divulgado por meio dos serviços de disparo em massa fornecido por essas empresas.

Um ponto ainda relevante para atuação dessa CPMI especificamente nesse fato é que ficou claro com a oitiva do Sr. Lindolfo Alves que, no que se refere à plataforma Bulk Service, há um conglomerado de



empresas que trabalham de forma conjunta, havendo, entre elas, uma confusão de clientes, funcionários e até mesmo serviços prestados por cada uma delas. Isso significa dizer que, para entender quem contratou serviços de disparo em massa de forma ilegal durante o pleito de 2018 e para quais mensagens, não temos como solicitar informações de apenas uma dessas empresas, mas de todas elas. Isso ficou evidente nos trechos das notas taquigráficas transcritos abaixo:

A SRA. LÍDICE DA MATA (PSB - BA. Como Relatora.) – Eu sei que interessa a muita gente fazer a confusão, mas nós temos uma investigação, e uma investigação que tem uma linha. V. Exa. contribuiu muito. Eu anotei tudo o que foi respondido, como anoto da oposição, do Governo, seja de quem for. Agora, dentro dessa linha de investigação, a primeira afirmação, que eu queria deixar clara, é que a empresa não está sendo investigada pelo seu tipo de negócio. Os disparos, como um negócio, no Brasil, não são proibidos. Nem na última eleição era proibido. Naquela eleição de 2018 – já que nós estamos voltando a essa discussão –, o disparo coletivo era absolutamente permitido, desde que constasse na prestação de contas de cada candidato. O que se discutiria era se o conteúdo desses disparos se caracterizaria como propaganda eleitoral de cada candidato ou como uma propaganda contra outro candidato, com mentiras, com difamação, etc. Esse é o primeiro aspecto.

O segundo aspecto é que, além disso, a lei determinava que os disparos pudessem ser feitos por cada candidato com um cadastro fornecido por esse candidato, que seria em tese um cadastro partidário.

A Deputada Caroline de Toni poderia, utilizando-se dessa empresa ou de qualquer outra, fazer disparos coletivos fornecendo um cadastro vindo de sua campanha, de seus eleitores, do que foi cadastrado no seu partido, dos filiados de seu partido. Nada disso é contra a lei, desde que ela, na prestação de contas dela, estivesse usando, determinando ou prestando contas desse valor que foi usado para esse serviço e para essa empresa.

No entanto, aqui, o senhor deixou algumas perguntas sem resposta...

Eu não diria sem respostas, mas com respostas que intrigam o conjunto dos Srs. Deputados, porque aqui já foi afirmado: ninguém entende como é possível fazer os disparos sem CPF do chip, sem a existência inicial de um CPF.

Eu também queria lhe perguntar, a respeito da sua empresa, em outra direção. O senhor disse que se tratava – apresentou ali – de um grupo de empresas: a Yakows, a Kiplix, a Deep Marketing



e a Maut, e afirmou que se tratava de empresas do grupo. Só que, do ponto de vista contratual, essas empresas têm CNPJs diferentes uns dos outros. Uma empresa, que é a Yakows, tem como sócios – eu queria que V. Exa. confirmasse – Flávia Alves e Lindolfo Antônio Alves Neto. O senhor confirma?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Confirmo.

A SRA. LÍDICE DA MATA (PSB - BA. Como Relatora.) – A empresa Deep Marketing tem um determinado CNPJ: 13.394.053/0001-86. Já a empresa Deep Marketing Ltda. tem também, nesse quadro de sócios, o senhor e a sua irmã, Flávia Alves, certo?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Sim.

A SRA. LÍDICE DA MATA (PSB - BA. Como Relatora.) – Já na Kiplix o senhor é sócio de uma outra pessoa, o André Martins Simões.

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Desculpe, é a Deep Marketing.

A SRA. LÍDICE DA MATA (PSB - BA. Como Relatora.) – A Deep Marketing?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Isso.

A SRA. LÍDICE DA MATA (PSB - BA. Como Relatora.) – André Martins Simões?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Confirmo.

A SRA. LÍDICE DA MATA (PSB - BA. Como Relatora.) – Certo. Já na Kiplix, que é a quatro, o senhor novamente tem como sócia a Flávia?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Sim.

A SRA. LÍDICE DA MATA (PSB - BA. Como Relatora.) – E, além disso, o senhor tem também uma outra empresa que foi citada aqui, a Maut, cujos sócios são... O senhor podia dizer o nome dos sócios?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Maria de Lourdes Alves e Flamarion Alves.

A SRA. LÍDICE DA MATA (PSB - BA. Como Relatora.) – Que são seus pais? Ou é sua mãe e seu irmão?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Minha mãe e meu irmão.

A SRA. LÍDICE DA MATA (PSB - BA. Como Relatora.) – Pois é, mas todas elas têm CNPJs diferentes?



O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Sim. A SRA. LÍDICE DA MATA (PSB - BA. Como Relatora.) – Constituindo-se diferentemente do que um grupo econômico se constitui.

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – No meu entendimento, Excelência, um grupo econômico é uma empresa que faz negócio entre si. É esse o meu entendimento e baseada nisso foi a minha resposta. (...)

O SR. PRESIDENTE (Angelo Coronel. PSD - BA) – As empresas Yacows, Kiplix e Maut são todas do mesmo grupo?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Sim, elas são do mesmo grupo econômico.

O SR. PRESIDENTE (Angelo Coronel. PSD - BA) – Os sócios são os mesmos?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Os sócios da Kiplix e da Yacows, sim.

O SR. PRESIDENTE (Angelo Coronel. PSD - BA) – Há alguma hierarquia entre elas?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – São prestadores de serviços entre diversos ramos e também com posicionamentos no mercado completamente diferentes. (...)

A SRA. CAROLINE DE TONI (PSL - SC. Para interpelar.) – Mas qual o CNPJ de suas empresas que foram contratadas? Qual empresa prestou o serviço?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Nós temos a nota fiscal.

A SRA. CAROLINE DE TONI (PSL - SC. Para interpelar.) – A Yacows?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Eu não me recordo. Uma das empresas...

A SRA. CAROLINE DE TONI (PSL - SC. Para interpelar.) – Não, o senhor falou que era um disparo. Eu gostaria de saber qual empresa foi contratada do senhor.

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Preciso checar. Foi a Yacows ou foi a Kiplix ou foi a Maut, uma das três.

A SRA. CAROLINE DE TONI (PSL - SC. Para interpelar.) – Mas como o senhor tem conhecimento, então, se o senhor desconhece quem contratou e quem foi contratado?

O SR. LINDOLFO ANTÔNIO ALVES NETO (Para depor.) – Não, não. Quem contratou foi a AM4, uma dessas três empresas que são minhas.



Como essa empresa compõe o conglomerado mencionado pelo Sr. Lindolfo Alves, é imprescindível que ela seja acionada para encaminhar as informações solicitadas.

Por fim, as investigações preliminares desta CPMI indicam que, desde 2018, foi constituída uma “milícia digital” composta por empresas, robôs e atuação orgânica visando difundir desinformação (fake news) e atacar a honra e a dignidade de pessoas. Essa milícia é estimulada por uma organização criminosa, no sentido jurídico da palavra, composta por diversos núcleos:

- a) Núcleo Político: formado principalmente altos funcionários e autoridades públicas, que decidem quem atacar, quando atacar e o que atacar. Toda vez que uma autoridade do governo federal ou um parlamentar, ou um presidente de uma das casas do Congresso Nacional, ou mesmo um Ministro de uma Suprema Corte, fala algo ou toma uma decisão que contraria o interesse de plantão, o Núcleo Política determina o linchamento público dessas autoridades.
- b) Núcleo Operacional: composta por assessores de segundo escalão que escrevem os textos, mensagens e tuítes, fazem os cards e produzem os vídeos. Há fortes indícios de que o chamado Gabinete do Ódio lidera o Núcleo Operacional.
- c) Núcleo Distribuidor: composta por empresas e pessoas que comandam um exército de cerca de 2 milhões de robôs que atuam nas redes sociais e por integrantes de sites e blogs, bem como por empresas pagas para realizar disparos em massa.
- d) Núcleo Econômico: composto por empresários/empresas que, via agência ou terceiros, financiaria a distribuição dos conteúdos de fake News ou conteúdo ofensivo visando destruir reputações.

Desse modo, é de se reconhecer os fortes indícios de uso ilegal do serviço de disparo em massa para disseminar mentiras e conteúdo negativo contra candidatos promovidos pela *Yacows Desenvolvimento de Software*.



Diante disso, necessário se faz que esta comissão de inquérito descubra a quantidade, o conteúdo, os beneficiários, e, principalmente, os contratantes desse serviço. Por isso, esta comissão precisa adotar essa medida de todos os dados relativos aos serviços de hospedagem prestados pela CLOUDFLARE à *Yacows Desenvolvimento de Software Ltda.* (CNPJ nº 13.394.053/0001-86), no período de janeiro de 2018 a janeiro de 2020, incluindo cópia dos dados, logs de alteração.

A necessidade da medida não se justifica apenas pela existência de elementos indiciários robustos do uso de propaganda paga em rede social para difamar e mentir sobre um candidato, mas também pela adoção de condutas suspeitas que indicam o interesse em esconder o conteúdo disparado por essas plataformas.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2020.

Deputada LÍDICE DA MATA
PSB/BA

